

ACORDO de RESULTADOS

Um estado melhor para viver começa com um jeito melhor de trabalhar.

I TERMO ADITIVO AO ACORDO DE RESULTADOS DE 1ª ETAPA 2014

Sistema Operacional de Educação

**Belo Horizonte
2014**



I TERMO ADITIVO AO ACORDO DE RESULTADOS – 1ª ETAPA - 2014

I TERMO ADITIVO AO ACORDO DE RESULTADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, E SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, E SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA.

O Governador do Estado de Minas Gerais, Sr. Alberto Pinto Coelho Júnior, (ACORDANTE), e Secretaria de Estado de Educação, representada por sua Secretária de Estado Ana Lúcia Almeida Gazzola, CPF n.º374.082.756-49, (ACORDADA), tendo como interveniente a Secretaria de Estado da Fazenda, representada pelo seu Secretário de Estado, Leonardo Maurício Colombini Lima, CPF N.º 065.276.716-87, e Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, representada por sua Secretária de Estado, Renata Maria Paes de Vilhena, CPF n.º 636.462.696-34, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Acordo de Resultados de 1ª etapa 2014 da Secretaria de Estado de Educação, com fundamento na legislação estadual vigente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto realizar a revisão e/ou exclusão de itens pactuados no ACORDO DE RESULTADOS DE 1ª ETAPA da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, conforme solicitações de mudanças deferidas pelo Comitê Integrado de Mudanças do Geraes (COIMGE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS

Os itens alterados e/ou excluídos são os constantes no Anexo I deste instrumento, conforme Solicitações de Mudanças devidamente registradas via Sistema de Monitoramento e Gestão da Estratégia Governamental e, na impossibilidade deste, via documento em meio físico ou eletrônico encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão. e-mail, sendo previamente aprovadas pelos representantes do Comitê Integrado de Mudanças do Geraes (COIMGE), instância decisória específica da SEPLAG responsável pela revisão do Acordo de Resultados conforme legislação vigente.

§1º O Anexo I consta os itens alterados, apresentando a meta inicialmente pactuada com sua respectiva alteração, conforme justificativa do requisitante.

§2º Os indicadores e produtos não apresentados neste instrumento permanecem ratificados conforme pactuados no documento original.



§3º Tendo em vista que a alteração/exclusão de entregas estratégicas, anteriormente pactuadas, pode afetar o peso total dos itens componentes do Acordo de Resultados, ressalta-se que a Comissão de Avaliação deverá manter a proporcionalidade do peso de cada item, no momento da atribuição da nota ao sistema operacional, consoante ao disposto no §5º cláusula oitava - Do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados do Anexo I: "O indicador, ação e/ou marco que eventualmente será desconsiderado da avaliação, subtraindo-se seu peso do somatório dos pesos que compõe o denominador da fórmula de cálculo da nota de cada objeto de pactuação, sem que haja redistribuição, portanto, do peso do indicador excluído, seja entre os demais componentes do quadro avaliado, seja entre os quadros objetos de pactuação."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará a partir de 1º de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Órgão Oficial dos Poderes do Estado, na seção referente às publicações da SEPLAG, e a íntegra do instrumento será divulgada em sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de sua divulgação pelos acordantes e acordados.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 11 de dezembro de 2014.

ALBERTO PINTO COELHO JÚNIOR
GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
ACORDANTE

ANA LÚCIA ALMEIDA GAZZOLA
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
ACORDADO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

LEONARDO MAURÍCIO COLOMBINI LIMA
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
INTERVENIENTE

RENATA MARIA PAES DE VILHENA
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERVENIENTE



ANEXO I

ITENS ALTERADOS

Indicadores Finalísticos

No	Rede de Desenvolvimento Integrado	Indicador Finalístico	Peso (%)	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta
1	Rede de Educação e Desenvolvimento Humano	Percentual de alunos do 3º ano do Ensino Fundamental no nível recomendável de leitura (rede estadual) - PROALFA	25%	Percentual	SEE/MG	92,3	2013	93
No	Rede de Desenvolvimento Integrado	Indicador Finalístico	Peso (%)	Unidade de Medida	Fonte	Valor de Referência	Ano de Referência	Meta
1	Rede de Educação e Desenvolvimento Humano	Percentual de alunos do 3º ano do Ensino Fundamental no nível recomendável de leitura (rede estadual) - PROALFA	25%	Percentual	SEE/MG	93,1	2013	94

Alteração

Os resultados por escola do Programa de Avaliação da Alfabetização (Proalfa) foram disponibilizados na internet desde fevereiro/2014. No entanto, em Junho o Centro de Políticas Públicas e Avaliação da Educação (CAEd), responsável também pela elaboração, aplicação e análise dos dados do Proalfa, concluiu uma revisão dos dados a pedido de 22 escolas. Com a revisão, o resultado de algumas escolas foi modificado. Por isso, o sistema de consulta dos resultados individuais também teve que ser atualizado.

A revisão dos resultados das escolas também implicou em uma mudança no resultado geral da rede estadual. Com a atualização, o percentual de estudantes no nível recomendado de letramento passou a ser 93,1%, 0,8 ponto percentual acima do que foi registrado antes da revisão. Com isto, a meta para 2014 que era 93%, foi devidamente ajustada, passando a ser de 94%.

Entregas Estratégicas

No	Rede de Desenvolvimento Integrado	Programa Estruturador	Projeto/Processo Estratégico	Entrega	Peso	Meta
2	Rede de Educação e Desenvolvimento Humano	Educação para Crescer	Reinventando o Ensino Médio	Educadores formados para implementação dos currículos de	6%	25.000



				área de empregabilidade		
--	--	--	--	-------------------------	--	--

Exclusão

Excluir entrega- A formação de educadores ocorre através do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio. No âmbito escolar, o principal stakeholder dessa política pública é o “orientador de estudos”, servidor efetivo responsável por ministrar a formação aos professores e especialistas do ensino médio nas escolas. Em Minas Gerais, há cerca de 2.300 vagas de orientador de estudos. Com a impugnação da Lei Complementar Estadual 100, aproximadamente 1.000 orientadores de estudos perderam a condição de servidores efetivos, sendo obrigados a deixar a posição no Pacto. Por conseguinte, várias atividades tiveram de ser suspensas. A formação foi retomada em setembro e será concluída em 2015. Deve se esclarecer que não houve perda, mas substituição de orientadores de estudos, por causa da impugnação da Lei 100. Essas substituições atrasaram o processo de formação de quase 40.000 educadores.

No	Rede de Desenvolvimento Integrado	Programa Estruturador	Projeto/Processo Estratégico	Entrega	Peso	Data
15	Rede de Desenvolvimento Social e Proteção	Travessia	Travessia Educação	Profissionais capacitados pelo PROGESTÃO	6%	360
No	Rede de Desenvolvimento Integrado	Programa Estruturador	Projeto/Processo Estratégico	Entrega	Peso	Data
15	Rede de Desenvolvimento Social e Proteção	Travessia	Travessia Educação	Profissionais capacitados pelo PROGESTÃO	6%	280

Alteração

No dia 10/10/2014, foi deferida pelo COIMGE solicitação de mudança para alteração da meta física do Produto "Profissionais Capacitados" de 360 para 280 profissionais. Tendo em vista a baixa adesão da rede municipal de ensino ao Projeto de Capacitação a Distância para Gestores Escolares (PROGESTÃO) e que 49% dos servidores da rede estadual eram efetivados pela Lei Complementar nº. 100/2007, que foi julgada pelo Supremo Tribunal Federal como inconstitucional, foi necessária a alteração da meta pactuada na 1ª Etapa do Acordo de Resultados do Programa Travessia – Projeto Travessia Educação, para 280 profissionais capacitados, em substituição aos 360 pactuados